PROCESSO nº 049/2025
PROCEDIMENTO nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE nº 014/2025

CONTRATO nº 053/2025

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE RIBEIRO,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, com sede na Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 na cidade de Teresina - PI, neste ato representada pelo seu socio administrador o Sr. Carlos Soares da Silva, CPF n° 470.613.083-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços Técnicos Profissionais Especializado de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Cadastros junto a Plataforma do Governo Federal, Siga, Simec e Siscon, para a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
A CONTRATADA receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 114.696,00 (Cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e seis reais), a serem pagos mensalmente o valor de R$ 9.558,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo Único – Da Apresentação da Nota Fiscal:
A CONTRATADA fica obrigada a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA deve agir com zelo, pontualidade e diligência na execução dos serviços contratados, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE deve facilitar o acesso da CONTRATADA às suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2025.07.21 12:41:02 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte da CONTRATADA de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea "e" da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado a esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente o presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí -(PI), 21 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315
Dados: 2025.07.21 13:16:09 -03'00'

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2025.07.21 12:40:28 -03'00'

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.535.050/0001-22

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____